



**Universidade de Brasília**

Programa de Pós-Graduação em Integridade de Materiais da Engenharia

## **Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Integridade de Materiais da Engenharia – PPG-Integridade - Faculdade do Gama e Faculdade de Tecnologia**

### **TÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E OBJETIVOS DO PROGRAMA**

**Art. 1º** - O Programa de Pós-Graduação em Integridade de Materiais da Engenharia (PPG-Integridade) da Faculdade do Gama e da Faculdade de Tecnologia da Universidade de Brasília (UnB), é composto por um conjunto de atividades relacionadas à pós-graduação stricto sensu, com curso de mestrado acadêmico, visando desenvolver a inovação e promover conhecimento científico na área das Engenharias III. São objetivos específicos do programa:

(i) produzir novos conhecimentos, métodos e forma de análise aplicadas a Integridade Estrutural, Integridade de Materiais e Mecânica Computacional aplicada aos Meios Contínuos;

(ii) aprofundar os conhecimentos adquiridos por graduados nas áreas de ciências dos materiais, integridade estrutural dos materiais, métodos e modelagem computacional da mecânica do contínuo e áreas afins;

(iii) preparar profissionais especialistas e de alto nível acadêmico nas áreas do conhecimento em que o programa se propõe a atuar;

(iv) transferir o conhecimento gerado para a sociedade através dos melhores meios disponíveis.

**Parágrafo único** - O Mestrado Acadêmico tem como objetivo introduzir o aluno na metodologia científica, na pesquisa acadêmica e científica de alto nível, visando a análise de problemas relacionadas as áreas de atuação do programa: Integridade Estrutural, Integridade dos Materiais e Mecânica Computacional Aplicada aos Meios Contínuos. É também objetivo do programa habilitar e capacitar profissionais da engenharia e áreas afins na compreensão e conceituação científica teórica no tangente às áreas de atuação do programa, bem como, no tocante ao emprego de novas tecnologia científicas relacionadas á área de conhecimento.

**Art. 2º** - O Programa está organizado em duas áreas de concentração: (i) Integridade Estrutural e Materiais, (ii) Mecânica Computacional.



## Universidade de Brasília

Programa de Pós-Graduação em Integridade de Materiais da Engenharia

### TÍTULO II – DO FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA

**Art. 3º** – O Programa de Pós-Graduação em Integridade de Materiais da Engenharia – PPG – Integridade, é regido pela legislação do Conselho Nacional de Educação - CNE, pelo Estatuto e pelo Regimento Geral da Universidade de Brasília, pela Resolução do Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão nº 0080/2017, bem como por esse regulamento.

**Art. 4º** - O Programa de Pós-Graduação em Integridade de Materiais da Engenharia oferece curso em nível de pós-graduação strictu sensu: Mestrado Acadêmico em Integridade de Materiais da Engenharia.

### TÍTULO III – DA COORDENAÇÃO DO PROGRAMA

**Art. 5º** - A coordenação-geral dos Programas de Pós-Graduação da Universidade de Brasília cabe:

- I. No plano executivo: ao Decanato de Pós-Graduação – DPG
- II. No plano deliberativo: ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE), diretamente ou por meio da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação (CPP) nos termos do art. 77 do Regimento Geral.

**Art. 6º** - No âmbito da Unidade Acadêmica, a coordenação-geral do **Programa de Pós-Graduação em Integridade de Materiais da Engenharia** – PPG-Integridade - será exercida pelo **Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Integridade de Materiais da Engenharia**, formado pelos professores orientadores permanentes em conformidade com os parâmetros estabelecidos pela CAPES e por um representante discente do Programa.

**Art. 7º** - A coordenação didático-científica do PPG-Integridade ficará a cargo do CCPG-FGA e do CCPG-FT, na forma disposta no Regimento Geral da UnB.

**Parágrafo Único:** Além daquelas previstas no Regimento Geral da Universidade de Brasília, são atribuições do **Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Integridade de Materiais da Engenharia**:

- propor o credenciamento de orientadores e coorientadores aos colegiados CCPG-FT e CCPG-FGA;
- deliberar sobre quaisquer assuntos pertinentes ao Programa de Pós-Graduação;



## Universidade de Brasília

### Programa de Pós-Graduação em Integridade de Materiais da Engenharia

- propor a criação de novas disciplinas e o cancelamento ou alteração de disciplinas existentes;
- definir e atualizar as linhas de pesquisa do Programa;
- propor ao CCPG-FGA e ao CCPG-FT o desligamento de alunos;
- aprovar os planos de aplicação de recursos provenientes de fontes diversas e suas respectivas prestações de contas;
- aprovar a lista de oferta de disciplinas para cada período letivo;
- propor critérios de seleção para ingresso no PPG-Integridade, respeitando o Regimento Geral da Universidade de Brasília, bem como estabelecer o número de vagas oferecidas em cada processo seletivo;

**Art. 8º** - O Programa de Pós-Graduação em Integridade de Materiais da Engenharia terá uma **Comissão de Pós-Graduação** presidida pelo Coordenador do Programa e constituída por mais quatro (04) docentes permanentes, de forma que haja dois (02) professores representantes de cada área de concentração, e por um representante discente.

§ 1º - O mandato dos membros da **Comissão de Pós-Graduação** será de 02 (dois) anos, sendo permitida a recondução. Os membros da **Comissão de Pós-Graduação** serão eleitos pelo **Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Integridade de Materiais da Engenharia**.

§ 2º - São atribuições da **Comissão de Pós-Graduação**:

- Acompanhar o desempenho dos discentes do programa PPG-Integridade, bem como a devida utilização das bolsas de estudo e recursos;
- definir e gerenciar a distribuição e renovação de bolsas de estudos;
- aprovar constituir as comissões examinadoras de dissertações;
- encaminhar os resultados de defesas de dissertações;
- constituir a **Comissão de Seleção** para a admissão de alunos no programa;
- analisar e avaliar as solicitações de aproveitamento de disciplinas, trancamento geral de matrícula, solicitação de alteração de prazo para conclusão de curso, bem como a designação e mudança de orientador e coorientador;
- apreciar propostas e recursos de professores e discentes junto ao PPG-Integridade, respeitando os limites das competências do programa;
- Propor ao CCPG-FGA e ao CCPG-FT o número de vagas a serem oferecidas a cada período letivo, a composição da Comissão de Seleção, a composição das



---

**Universidade de Brasília**  
**Programa de Pós-Graduação em Integridade de Materiais da Engenharia**

Bancas Examinadoras, o trancamento geral de matrícula, a designação e a mudança de orientador;

**Art. 9º** - O Programa de Pós-Graduação em Integridade de Materiais da Engenharia terá um Coordenador e um Coordenador Substituto, ambos indicados pelo **Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Integridade de Materiais da Engenharia**, com pelo menos dois anos de efetivo exercício do magistério na UnB.

§ 1º - O mandato do Coordenador e do Coordenador Substituto será de dois anos, podendo ser renovado, sendo permitida uma recondução consecutiva.

§ 2º - O Coordenador e Coordenador Substituto deverão ter mais de dois anos de credenciamento como docente permanente no **PPG-Integridade** e efetivo exercício do magistério na Universidade de Brasília.

§ 3º - O Coordenador e Coordenador Substituto deverão ser professores permanentes do quadro de professores/orientadores do PPG-Integridade.

§ 4º - Compete ao Coordenador:

- presidir o colegiado do programa de pós graduação – CCPG-Integridade;
- presidir a comissão de pós-graduação – CPG-Integridade;
- representar o programa perante órgãos em que essa representação esteja prevista e/ou se faça necessária;
- ser responsável pela gestão do programa perante a Unidade Acadêmica, o Decanato de Pós-Graduação – DPG e os colegiados definidos nos artigos 4 à 5, bem como agências de fomento.
- apreciar propostas e recursos de professores e alunos do PPG-Integridade, no âmbito de suas competências;
- encaminhar à Secretaria de Administração Acadêmica, a qualquer tempo, a solicitação de desligamento de alunos quando identificada as situações descritas no **art. 31** da Resolução do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão nº 0080/2017.
- compete ao Coordenador Substituto colaborar na gestão do PPG e assumir as funções de coordenação em caso de ausência ou impedimento do Coordenador.



**Universidade de Brasília**  
**Programa de Pós-Graduação em Integridade de Materiais da Engenharia**

**Título IV: DA ADMISSÃO**

**Art. 10°** - Podem ser admitidos no Curso de Mestrado Acadêmico em Integridade de Materiais da Engenharia portadores de diploma de curso de graduação conforme definido em Edital de Seleção.

§1º O processo de seleção pública é regido por edital específico, no qual são estabelecidos o número de vagas e demais condições e critérios. A critério do programa poderá ser proposto um edital de fluxo contínuo.

§2º Será exigida capacidade de leitura e compreensão em língua inglesa e os critérios para comprovação serão especificados em edital.

**Art. 11°** - O número de vagas para admissão nos cursos do Programa de Pós-Graduação em Integridade de Materiais da Engenharia e o respectivo edital de seleção deverão ser propostos pelo **Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Integridade de Materiais da Engenharia** e submetidos à Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação (CPP), pelo menos 45 dias antes do início das inscrições para a seleção.

§1º O edital deve conter todas as informações referentes ao processo de seleção, documentação necessária, locais e datas de realização das etapas e da divulgação dos resultados.

§2º O edital poderá prever processo de seleção que dispense a presença de candidatos em Brasília.

**Art.12°** - Cabe à **Comissão de Seleção**, aprovada pela **Comissão de Pós-Graduação**, realizar a seleção dos candidatos.

§1º Ao final do processo de seleção, a **Comissão de Seleção** elaborará uma ATA contendo todos os elementos do processo, a qual deverá ser aprovada pelo **Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Integridade de Materiais da Engenharia** e homologada pelo Decanato de Pós-Graduação.

§2º No processo de seleção só é cabível recurso quanto a vício de forma.

§3º Os critérios de distribuição de bolsas são de competência da **Comissão de Pós-Graduação**, que tem entre suas competências acompanhar a devida utilização das bolsas de estudo.



## Universidade de Brasília

### Programa de Pós-Graduação em Integridade de Materiais da Engenharia

**Art.13°** - A admissão do aluno de Pós-Graduação em Integridade de Materiais da Engenharia se concretiza com o seu registro na Secretaria de Administração Acadêmica (SAA).

**Art.14°** - Os candidatos que não cumprirem as exigências e formalidades estabelecidas para admissão regular no Programa de Pós-Graduação em Integridade de Materiais da Engenharia poderão solicitar matrícula como alunos especiais em disciplinas isoladas do programa, desde que haja disponibilidade de vagas.

§1° A matrícula como aluno especial não cria qualquer vínculo com o Programa de Pós-Graduação em Integridade de Materiais da Engenharia.

§2° A matrícula como aluno especial está aberta aos portadores de diploma de graduação que não estejam registrados como alunos regulares de Pós-Graduação stricto sensu na Universidade de Brasília.

#### TÍTULO V – DA ORGANIZAÇÃO DIDÁTICA

**Art.15°** - Cada aluno regular do Programa de **Programa de Pós-Graduação em Integridade de Materiais da Engenharia** terá um professor orientador, credenciado pela Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação (CPP).

§1° Para o credenciamento como orientador de mestrado, exige-se o título de doutor. Exige-se ainda produção acadêmico-científica relevante e regular, de acordo com os critérios estabelecidos em resolução específica do PPG-Integridade.

§2° Mediante proposta da **Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Integridade de Materiais da Engenharia**, podem ser credenciados orientadores específicos para atender às necessidades de orientação de determinado aluno, respeitado o disposto nos parágrafos anteriores e seguindo os trâmites normais do processo de credenciamento, bem como de resolução específica do PPG-Integridade.

**Art.16°** - O aluno poderá ter, além do orientador titular, um coorientador.

§1° A designação de um coorientador deve ser aprovada pela **Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Integridade de Materiais da Engenharia** mediante solicitação circunstanciada do orientador.

§2° O coorientador deverá ser devidamente credenciado pelos Colegiados dos Cursos de Pós-Graduação (CCPG) e CPP.



---

**Universidade de Brasília**  
**Programa de Pós-Graduação em Integridade de Materiais da Engenharia**

§3º O coorientador não substituirá o orientador em suas funções regimentais específicas.

**Art.17º** - É competência do orientador:

- I. Orientar e acompanhar o aluno durante a preparação da dissertação de mestrado;
- II. Manter contato permanente com o aluno, buscando fazer cumprir os prazos fixados para a sua conclusão;
- III. Proporcionar as melhores condições possíveis para que o aluno realize seu trabalho.

**Art.18º** - É facultado ao aluno a mudança de orientador, ou de coorientador, mediante deferimento de petição fundamentada a **Comissão de Pós-Graduação** do programa.

**Art.19º** - O Programa de Pós-Graduação **PPG-Integridade** compreende um conjunto de disciplinas que visam ao aperfeiçoamento e à preparação dos alunos para a realização de pesquisa de excelência, segundo suas potencialidades e de acordo com as linhas de pesquisa do programa. As disciplinas são organizadas da seguinte maneira:

- I. Área de concentração, com disciplinas específicas da área;
- II. Domínio conexo, constituído de disciplinas de pós-graduação *stricto sensu* oferecidas na Universidade de Brasília.
- III. Tronco comum, disciplinas de interesse de todas as áreas de concentração do curso.

**Parágrafo único:** As disciplinas de área de concentração e Tronco comum estão listadas no Anexo I, e poderão ser alteradas mediante proposta fundamentada da **Comissão de Pós-Graduação** ao **Colegiado do Programa de Pós-Graduação PPG-Integridade**.

**Art. 20º** - Para obtenção do título de Mestre, o aluno deverá cursar, com aprovação, no mínimo 22 créditos em disciplinas, dentre os quais 02 (dois) créditos obrigatórios referentes as disciplinas de Seminários I e II, um mínimo de 12 créditos relativos a sua área de concentração, caracterizando-os como uma cadeia obrigatória de seletividade, um mínimo de 04 (quatro) créditos cursados em outra área de concentração que não a sua, porém no **PPG-Integridade**, e um mínimo de 04 (quatro) créditos que poderão



## Universidade de Brasília

### Programa de Pós-Graduação em Integridade de Materiais da Engenharia

ser cursados no **PPG-Integridade** ou em **Domínio Conexo**. Esses últimos 04 créditos dependem da recomendação e orientação do professor orientador.

§1º Alunos candidatos a bolsa devem cursar, 13 créditos no primeiro semestre letivo, incluindo Seminários I. O restante dos créditos deverá ser completado pelo discente no semestre seguinte.

§2º Alunos, que por quaisquer razão, não cursarem os 13 créditos observados no Art.20º §1º, estarão excluídos da lista de distribuição de bolsas.

§3º Alunos bolsistas que trancarem disciplina(s) durante o semestre deverão obedecer os Art 25, 26 e 27, desse Regulamento e terão rediscutida sua situação como bolsista do programa.

§4º É vetado ao aluno do pós-graduação do **PPG-Integridade** cursar menos que 08 créditos no semestre letivo.

§5º As disciplinas poderão ser ministradas em língua inglesa a critério do professor.

§6º Alunos bolsistas devem obrigatoriamente fazer estágio em docência. O demais alunos ficam condicionados ao critério do orientador.

§7º Após a integralização dos créditos o aluno deverá se matricular em Elaboração de Dissertação de Mestrado. A matrícula em Elaboração de Dissertação de Mestrado, não produz créditos adicionais a fim de completar créditos faltantes.

**Art. 21º** - Além das disciplinas dispostas na forma do Art.20º desse Regimento Interno, o aluno deverá ter sua Dissertação de Mestrado Aprovada pela Comissão Examinadora, tal como disposto no Art. 35º desse Regimento e na forma da resolução CEPE 0080/2017.

§1º Fica a critério do orientador a solicitação de exame de Qualificação da dissertação entre o 12º mês e o 15º mês.

**Art.22º** - Disciplinas cursadas pelo discente em outros PPGs, tanto em universidades brasileiras quanto estrangeiras, em datas anteriores ao seu ingresso no programa poderão ser aproveitadas até um limite de 70% de seus créditos.

**Art.23º** - O aproveitamento de créditos, tal como disposto no Art. 22º deverá ser submetido a aprovação pela Comissão de Pós-Graduação e por um ou dois conselhos de curso de Pós-Graduação: CCPG-FGA e CCPG-FT.





## Universidade de Brasília

### Programa de Pós-Graduação em Integridade de Materiais da Engenharia

§1º O aproveitamento de disciplinas cursadas no país ou no exterior pode ocorrer, mediante solicitação à **Comissão de Pós-Graduação**, de duas formas: (i) mediante análise da equivalência com disciplinas do curso em que o aluno está registrado, sendo concedido crédito na disciplina equivalente da Universidade de Brasília; (ii) por meio da atribuição do nome da disciplina, conforme cursada por uma designação genérica, mesmo sem a verificação de equivalência.

§2º O aproveitamento de estudos dependerá sempre da aprovação da **Comissão de Pós-Graduação**, nos casos em que as disciplinas tenham sido cursadas há mais de dez anos, deve ser apresentado um parecer circunstanciado do orientador no qual fique clara a contínua relevância e atualidade dos conteúdos anteriormente estudados.

§3º Poderão, a critério do programa, via **Comissão de Pós-Graduação**, serem apropriados créditos, oriundos de disciplinas de pós-graduação strictu sensu cursadas como aluno especial, nos termos do Art.14º, até o limite de 50% do total de créditos exigidos, respeitado o que consta no Art.19º.

**Art.24º** - A avaliação do desempenho acadêmico dos alunos do Programa de Pós-Graduação PPG-Integridade em cada disciplina será feita a partir de critérios escritos estabelecidos pelo professor da disciplina e obedecerá ao sistema de menções da Universidade de Brasília, de acordo com os artigos 122 e 123 do Regimento Geral.

**Art.25º**- O Trancamento de Matrícula em disciplina deverá ser encaminhado pelo coordenador do Programa de Pós-Graduação PPG-Integridade, mediante parecer circunstanciado do orientador do aluno e aprovação da **Comissão de Pós-Graduação**, que poderá deferir-lo ou não.

§1º O trancamento de disciplinas deverá obedecer o calendário acadêmico.

§2º A **Comissão de Pós-Graduação** também avaliará a permanência do aluno como bolsista no programa, caso já o seja.

**Art.26º** - O Trancamento Geral de Matrícula só poderá ocorrer, por motivo justificado, sendo necessário que fique comprovado o impedimento involuntário do aluno para exercer suas atividades acadêmicas.

**Parágrafo Único:** O Trancamento Geral de Matrícula não poderá ser concedido por mais de um período letivo durante a permanência do aluno no curso, exceto por razões de saúde.



## Universidade de Brasília

### Programa de Pós-Graduação em Integridade de Materiais da Engenharia

**Art. 27°** - Incluindo os prazos para elaboração e defesa da dissertação de mestrado, o aluno não poderá completar o Curso de Mestrado Integridade dos Materiais da Engenharia em prazo inferior a 12 e superior a 24 meses.

**Parágrafo Único.** Excepcionalmente, perante a apresentação de razões amplamente justificadas e de cronograma que claramente indique a viabilidade de conclusão pelo aluno, esses prazos poderão ser alterados por um período de até 6 meses, mediante solicitação circunstanciada a ser avaliada pela **Comissão de Pós-Graduação**.

**Art. 28°** - O aluno será automaticamente desligado do **Programa de Pós-Graduação PPG-Integridade**, pela Secretaria de Administração Acadêmica (SAA), na ocorrência de uma das seguintes situações:

- I. duas reprovações em disciplinas;
- II. se não efetivar matrícula a cada período letivo ou findo o trancamento previsto no Art. 26°;
- IV. se for reprovado na defesa de dissertação;
- V. se ultrapassar o prazo máximo de permanência no curso, previsto no Art. 27°;
- VI. por motivos disciplinares previstos no Regulamento do Programa ou na Resolução CEPE 0080/2017, Art. 31, após análise de processo administrativo.

**Art. 29°** - Para reingressar no Programa de Pós-Graduação **PPG-Integridade** o aluno desligado deverá se submeter a um novo processo de seleção pública, de acordo com os procedimentos previstos em edital.

§1° Disciplinas cursadas anteriormente poderão ser aproveitadas após análise pela Comissão de Pós-Graduação.

§2° É vedada, por dois anos, a admissão no Programa de Pós-Graduação **PPG-Integridade** de aluno desligado em função do disposto no §VI do Art. 28°.

## TÍTULO VI – DA DIPLOMAÇÃO

**Art. 30°** - Para obter o diploma de Mestre, além de cumprir as exigências curriculares estabelecidas pelo Regulamento do curso, o aluno deverá ter escrito uma Dissertação de sua autoria exclusiva, defendida em sessão pública e aprovada por uma Comissão Examinadora.



## Universidade de Brasília

### Programa de Pós-Graduação em Integridade de Materiais da Engenharia

§ 1º - Excepcionalmente, se o conteúdo da Dissertação envolver conhecimento passível de ser protegido por direitos de propriedade industrial, admitir-se-á defesa fechada ao público, mediante solicitação do orientador e do orientando, a ser aprovada pela Comissão de Pós-Graduação, cabendo ao orientador providenciar os termos de sigilo e confidencialidade devidamente assinados por todos os membros da Banca.

§ 2º - Na data da defesa da Dissertação de Mestrado, o candidato deverá ter cumprido todas as exigências curriculares do Curso de Mestrado em Integridade de Materiais da Engenharia

§ 3º - A Comissão Examinadora será presidida pelo professor orientador, este sem direito a julgamento, e composta por dois outros membros titulares, sendo pelo menos um deles não vinculado ao Programa de Pós-Graduação em Integridade de Materiais da Engenharia, e por um suplente. A comissão examinadora deverá ser aprovada pela Comissão do Programa de Pós-Graduação - CPG, observados os critérios de excelência na área de conhecimento do trabalho a ser avaliado.

§ 4º - Os membros da Comissão Examinadora, referidos no § 2º, deverão ter o título de Doutor e não poderão, com exceção do orientador, estar envolvidos na orientação do projeto de dissertação.

§ 5º - Os membros da comissão examinadora deverão possuir título de Doutor e não poderão, com exceção do orientador, estarem envolvidos na orientação do projeto da dissertação do candidato.

§ 6º - Na impossibilidade da participação do orientador, este deverá ser substituído na defesa por outro professor credenciado no Programa de Pós-Graduação em Integridade de Materiais da Engenharia, mediante indicação da Comissão de Pós-Graduação.

**Art. 31º** - O estudante cujo o período de integralização do curso se encerrar em meio a um período letivo da UnB deverá ter cursado, com aprovação, todas as disciplinas exigidas pelo currículo do curso até o período letivo imediatamente anterior.

**Art. 32º** - As defesas de Dissertações de Mestrado poderão prever a participação de até dois membros da Comissão Examinadora via *Web* ou por outro recurso tecnológico que resulte em função similar. Para esses avaliadores será exigido



---

**Universidade de Brasília**  
**Programa de Pós-Graduação em Integridade de Materiais da Engenharia**

parecer escrito, em formato digital ou impresso, e será admitida a assinatura digitalizada no parecer e na Ata de Defesa.

**Art. 33º** - As Dissertações de Mestrado poderão ser redigidas e defendidas em língua portuguesa ou em língua inglesa.

**Parágrafo único.** Quando produzida em língua inglesa, a Dissertação deverá apresentar título e resumo expandido em português.

**Art. 34º** - As decisões da Comissão Examinadora de Dissertação de Mestrado serão tomadas por unanimidade, delas cabendo recurso somente por vício de forma.

§ 1º - A avaliação da Comissão Examinadora será conclusiva e resultará em uma das seguintes decisões: aprovação, aprovação com revisão de forma, reformulação ou reprovação.

§ 2º - No caso de aprovação, a homologação ficará condicionada à entrega do trabalho definitivo no prazo de 15 dias à Coordenação do Programa.

§ 3º - No caso de revisão de forma, a homologação ficará condicionada à entrega definitiva do trabalho revisado no prazo máximo de trinta dias à Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Integridades de Materiais da Engenharia.

§ 4º - No caso de reformulação, o aluno ficará obrigado a apresentar e a defender, em caráter definitivo, uma nova versão do seu trabalho no prazo estabelecido, que não poderá ser superior a três meses.

§ 5º - A não aprovação do trabalho reformulado, nos termos do § 4º, implicará o desligamento do aluno do Programa de Pós-Graduação.

§ 6º - A não observância dos prazos estabelecidos nos §§ 2º, 3º e 4º implicará o desligamento do aluno do Programa de Pós-Graduação.

**Art. 35º** - A expedição do diploma de Mestre ficará condicionada à homologação, pelo Decanato de Pós-Graduação, da ata de defesa elaborada pela Comissão Examinadora.

§ 1º - A ata de defesa deverá ser encaminhada ao Decanato de Pesquisa e Pós-Graduação pelo Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Integridade de Materiais na Engenharia no prazo máximo de 15 dias após da defesa.



## Universidade de Brasília

### Programa de Pós-Graduação em Integridade de Materiais da Engenharia

§ 2º - O Decanato de Pós-Graduação regulamentará a forma e os documentos adicionais relativos ao envio da ata e da Dissertação.

§ 3º - O diploma será o único documento emitido para comprovação do título, ficando vedada, em qualquer instância, a emissão de declaração ou cópia do relatório de defesa como comprovante da titulação.

**Art. 36º** - Os diplomas de Pós-Graduação serão assinados pelo Reitor e pelo diplomado.

### TÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 37º** - Os casos omissos nesse regimento serão resolvidos pela Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação.

**Art. 38º** - Os alunos matriculados no Programa de Pós-Graduação **PPG-Integridade** anteriormente à data de vigência deste regulamento passarão a ser regidos por este novo regulamento. O alunos das áreas de concentração Integridade Estrutural e Materias de Integridade Estrutural serão remanejados a nova área de concentração Integridade Estrutural e Materiais.

**Art. 39º** - O presente regulamento, aprovado pelo **Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Integridade de Materiais da Engenharia** e aprovada pela CCPG-Integridade em sua 10ª. reunião de colegiado realizada em 27/06/2017, entra em vigor nesta data.



**Universidade de Brasília**  
**Programa de Pós-Graduação em Integridade de Materiais da Engenharia**

ANEXO1

Lista de Disciplinas ofertadas no Programa de Pós-Graduação em Integridade de Materiais da Engenharia – PPG-Integridade

Tabela 1: Disciplinas do PPG-Integridade Obrigatórias para qualquer área de concentração

<b>Área de Concentração: Integridade Estrutural e Materiais / Mecânica Computacional</b>		
Disciplina	Código	Créditos
SEMINÁRIOS 1	302007	01
SEMINÁRIOS 2	302015	01

Tabela 2: Disciplinas do PPG-Integridade relacionadas às Áreas de Concentração

<b>Área de Concentração: Integridade Estrutural e Materiais</b>		
Disciplina	Código	Créditos
ANÁLISE DE TENSÕES EXPERIMENTAL E NUMÉRICA	303046	04
ANÁLISE E CONTROLE DE SISTEMAS DINÂMICOS	302023	04
ANÁLISE, PLANEJAMENTO E TRATAMENTO DE DADOS EXPERIMENTAIS	303038	04
CONFIABILIDADE ESTRUTURAL	320153	04
COMPORTAMENTO MECÂNICO DE MATERIAIS	303020	04
DINÂMICA ESTRUTURAL	302970	04
DINÂMICA NÃO-LINEAR E CAOS	364258	04
ELEMENTOS FINITOS PARA ANÁLISE DE VIBRAÇÕES	329321	04



**Universidade de Brasília**  
**Programa de Pós-Graduação em Integridade de Materiais da Engenharia**

ESTÁGIO EM DOCÊNCIA	395862	02
FADIGA DOS MATERIAIS	364339	04
FADIGA MULTIAXIAL	395749	04
FUNDAMENTOS DA ACÚSTICA	397245	04
INTRODUÇÃO A MECÂNICA DA FRATURA	395668	04
TÉCNICAS DE OTIMIZAÇÃO	323721	04
VIBRAÇÕES DE SISTEMAS MECÂNICOS	395757	04
CARACTERIZAÇÃO DE MATERIAIS POR ANÁLISE TÉRMICA	303275	04
INTRODUÇÃO AOS MATERIAIS DE INTEGRIDADE ESTRUTURAL	302988	04
POLÍMEROS E COMPÓSITOS POLIMÉRICOS	397237	04
PROCESSAMENTO DE METAIS POR METALURGIA DO PÓ	303291	04
SOLIDIFICAÇÃO DOS METAIS	303283	04
TÉCNICAS DE CARACTERIZAÇÃO MICRO-ESTRUTURAL E MECÂNICA	302996	04
TRANSFORMAÇÃO DE FASES NOS METAIS	397261	04
TÓPICOS ESPECIAIS EM INTEGRIDADE ESTRUTURAL 1	398667	04
TÓPICOS ESPECIAIS EM MATERIAIS DE INTEGRIDADE ESTRUTURAL 1	303267	04

Área de Concentração: <b>Mecânica Computacional</b>		
Disciplina	Código	Créditos
ESTÁGIO EM DOCÊNCIA	395862	02
INTERAÇÃO FLUIDO-ESTRUTURA	362697	04
INTRODUÇÃO AO MÉTODO DOS ELEMENTOS DE CONTORNO	397253	04



**Universidade de Brasília**  
**Programa de Pós-Graduação em Integridade de Materiais da Engenharia**

INTRODUÇÃO AO MÉTODO DOS ELEMENTOS FINITOS	395650	04
MECÂNICA DOS SÓLIDOS AVANÇADA	364274	04
MÉTODOS MATEMÁTICOS EM INTEGRIDADE DE MATERIAIS DE ENGENHARIA	303011	04
MÉTODOS NUMÉRICOS PARA ENGENHEIROS E CIENTISTAS	303003	04
PLASTICIDADE	364363	04
FUNDAMENTOS DA AQUISIÇÃO DE SINAIS E PROCESSAMENTO DE SINAIS DIGITAIS	319902	04
MECÂNICA DOS MATERIAIS COMPÓSITOS	364312	04
MECÂNICA DOS FLUIDOS AVANÇADA	324795	04
TÓPICOS ESPECIAIS EM MECÂNICA COMPUTACIONAL 1	303313	04